



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 3.161, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**- ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.467, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS -**

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado alterar a redação do artigo 17, da Lei Municipal nº. 1.467, de 23 de setembro de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para licença de até quinze dias, o servidor apresentará atestado médico idôneo e, se prazo superior, será submetido à avaliação pericial, por profissional médico indicado pelo Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE MAIO DE 2025.**

**Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal**



Alecrim

"Viva Alecrim"

Organização - Gestão - Trabalho - Desenvolvimento
Setor 2025/2028



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 3.161/2025

O encaminhamento deste Projeto de Lei a essa Casa, para análise e posterior aprovação, prevê a possibilidade de alteração do artigo 17, da Lei Municipal nº. 1.467, de 23 de setembro de 2002.

Essa alteração faz-se necessária para simplificar e agilizar os processos referente as Perícias Médicas, as quais são submetidos os servidores municipais que apresentam atestados médicos solicitando afastamento de suas atividades por um período superior a quinze dias. Tendo o Município, em seu quadro de funcionários médico, este poderá realizar as perícias, e na falta desse, o Município poderá indicar outro profissional para realizá-las.

Após análise detalhada, verificamos que o valor hoje despendido para a realização de perícias pela clínica contratada corresponde ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por perícia. Essa quantia representa uma despesa significativa, especialmente considerando o volume de perícias necessárias e os recursos disponíveis na Administração Pública.

Diante disso, buscando por alternativas mais econômicas, e redução de custos para o município, as perícias passarão a ser realizadas com profissionais do serviço oficial do próprio Município ou por médico indicado pelo Município. Desta forma, haverá serviços de perícia com custos mais compatíveis com a realidade financeira municipal, garantindo a eficiência e a sustentabilidade nosso orçamento.

Pelo acima exposto, pedimos aos nobres Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE MAIO DE 2025.**


Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal



Alecrim
"Viva Alecrim"
Organização: Conselho Municipal de Desenvolvimento
Gestão 2025/2028